



An

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Inspetivo:**

RI-IRT n.º 157/2021

Despacho: *Comando.*  
*Notifica que - se em conformidade.*  
*14.05.21*  
*Raf.*

**1. Entidade averiguada**

**Identificação:**  Informação protegida  
**Atividade da entidade:** Alojamento Local - Moradia  
**Morada:**  Informação protegida  
**Concelho e Ilha:**  Informação protegida  
**Telefone e endereço eletrónico:**  Informação protegida  
**Responsável:**  Informação protegida  
**Plataforma online:** www.airbnb.pt e Facebook  
**RRAL:**

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 30 de março de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular, na plataforma online acima identificada.

**3. Descrição**

3.1. Detetado o alojamento local suprarreferido, em situação irregular, devido a oferta de alojamento turístico de capacidade superior à registada, nomeadamente ao publicitar oito (8) camas no site [www.booking](http://www.booking), quando o máximo registado para o alojamento perfaz um total de sete (7) camas. Também se verificou, no Facebook, a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.

3.2. Foi a pessoa singular devidamente notificada (ofício SAI/IRT/388), para, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, proceder à regularização das situações detetadas, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA), tendo dado conhecimento, através de correio eletrónico enviado nesta data, informando que procedeu à correção das irregularidades detetadas.

3.3. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter efetuado a correção das situações detetadas, dando conhecimento desse facto a este serviço, a 1 de abril, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
**Inspeção Regional do Turismo**

n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.  
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/414.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Angra do Heroísmo, 5 de abril de 2021.

A Inspetora: \_\_\_\_\_ 